LEI Nº 3.346 de 23 de março de 2010.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a desafetação e alienação de área na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar a Área "A", Praça 4, da Quadra 78, localizada no loteamento denominado Parque Alvorada I, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA "A" – PRAÇA 4 – PARQUE ALVORADA I

"Confrontando pela frente com a Avenida II, com 30,00 metros; pelo fundo com o lote 01, com 30,00 metros; pelo lado direito para a Avenida VIII, com 36,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 39 e parte do lote 03, com 36,00 metros".

Art. 2º- Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da referida área á ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA.

Parágrafo Único- A doação prevista no caput deste artigo se dará com o encargo de construir á sede da Associação, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, de forma automática e sem direito a retenção ou indenização de qualquer espécie.

Art. 3º- As disposições do artigo anterior deverão constar, de forma expressa, no ato formal de doação.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2010.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal